



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2025**

**INSTITUI “CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025”, FOMENTANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que enviei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 2025**, visando incentivar a aquisição de produtos e serviços das empresas do Município de Imigrante, bem como aumentar o índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

§ 1º. O Poder Executivo realizará Sorteio do valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a distribuição de **30 (trinta) Prêmios em dinheiro**:

- a) 1º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º e 3º Prêmios: R\$2.000,00 (dois mil reais); e,
- c) 4º ao 10º Prêmios: R\$1.000,00 (um mil reais).
- d) 11º ao 30º Prêmios: R\$500,00 (quinhentos reais)

§ 2º. O sorteio será realizado em data e local a ser definida.

§ 3º. Só poderão receber os prêmios os sorteados que não possuam débitos vencidos com o Erário Municipal.

**Art. 2º** - Participarão do sorteio as pessoas físicas que preencherem legivelmente as Cautelas e as depositarem nas urnas da Campanha, as quais estarão disponíveis na **Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Imigrante**, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, conforme segue:

§ 1º - Para a troca de Notas Fiscais ou Tickets na proporção de **1 (uma) Cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais)** em compras de produtos/serviços;

*Segue...*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Projeto de Lei nº 022/2025*

*FL. 02*

§ 2º - Para a troca de Notas Fiscais de Venda de Produtos por Produtores Rurais (*somente Notas de Venda, não de Devolução*), conforme segue:

- a) Leitões Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- b) Frangos de Corte Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- c) Suínos Terminação Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- d) Leite: **1 (uma) Cautela a cada R\$1.000,00 (um mil reais);**
- e) Demais Produtos: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

§3º - Em caso dessa equação, citada no §2º deste artigo, resultar em número não inteiro, far-se-á, arredondamento para cima.

**Art. 3º** - Serão válidos – para troca por cautelas – os documentos Fiscais emitidos por Empresas de Imigrante entre 1º de janeiro até 2 (dois) dias antes da data do Sorteio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 022/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente apresentar o Programa que já é de praxe, com algumas atualizações, que institui a “Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano de 2025”. A proposta tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a aquisição de produtos e serviços junto às empresas do Município de Imigrante. Além disso, busca-se aumentar a participação do Município na arrecadação do ICMS, recurso fundamental para a manutenção e ampliação de políticas públicas em diversas áreas, como educação, saúde e infraestrutura.

A iniciativa propõe a realização de um sorteio de prêmios em dinheiro para os cidadãos que consumirem no comércio local e para os produtores rurais que emitirem notas fiscais de venda de seus produtos. Dessa forma, a campanha incentiva a formalização das transações comerciais, ampliando a arrecadação municipal e gerando benefícios diretos para a comunidade. O formato do sorteio garante ampla participação e equidade, valorizando tanto o setor empresarial quanto a agricultura, que são bases essenciais da economia local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante mecanismo de incentivo à economia municipal e de fortalecimento da arrecadação tributária. Certos da relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável de Imigrante, contamos com o compromisso desta Casa para a sua viabilização.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal